



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 12, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo com base no disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 e na Portaria Conjunta nº 4 STF, de 27 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 106.068,00 (cento e seis mil e sessenta e oito reais), consignado ao Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria TRE/ES nº 10/2017 e entra em vigor na data da publicação.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 391, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo o artigo 17, inciso XXXIX, da Resolução TRE/GO n. 173, de 11 de maio de 2011 - Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 11 de abril de 2014, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias da União referente ao 5º bimestre de 2017, que trata da limitação de empenho e de movimentação financeira no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Ofício n. 255-GAB/DG, de 01/12/2017, que comunica o contingenciamento definido para este Regional, resolve:

Art. 1º - Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 151.257,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais), na Ação Orçamentária 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, Grupo de Natureza de Despesa 3 - Custeio, consignado ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria n. 333/2017 - PRES, de 5/10/2017.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 17.472, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, na Portaria Conjunta nº 6 STF, de 28 de novembro de 2017 e, ainda, no processo SEI nº 0005760-94.2017.6.14.8000, resolve:

Art. 1º - Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$622.921,00 (seiscentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e um reais), consignado ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 17.333, de 05 de outubro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 1.003, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do parágrafo único, do art. 2º, da Instrução Normativa nº 3, de 11.04.2014, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 101.230,00 (cento e um mil, duzentos e trinta reais), consignado ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, nos termos do art. 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 (Lei nº 13.408/2016).

Art. 2º O bloqueio de crédito mencionado no art. 1º desta Portaria será efetuado na ação orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - código 02122057020GP0025, GND: 339000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogue-se a Portaria da Presidência nº 855/2017 TRE-PB/PTRE/DG, de 05 de outubro de 2017, publicada no D.O.U., Seção 1, de 06 de agosto de 2017, página 180.

Desª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1.219, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 58, caput e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 e na Instrução Normativa nº 3/TSE, de 11 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 685.833,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais), consignado a este Tribunal através da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 435, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a indisponibilidade de valores para empenho e movimentação financeira.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal e considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 58, caput, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e no art. 2º da Instrução Normativa TSE nº 3, de 11 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 1.174.394,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais), consignado a este Órgão na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 306/2017-GP, de 04 de outubro de 2017.

DILERMANDO MOTA PEREIRA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

PORTARIA Nº 367, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e considerando o Procedimento Administrativo SEI nº 0000906-08.2017.6.23.8000, resolve:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 2.723, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, tendo em vista o PA n. 13.009/2017, resolve:

Art. 1º Remanejar 01 (uma) Função Comissionada, FC-05, do Gabinete da Corregedoria-GC (código 2195) para a Coordenadoria de Processamento das Requisições de Pequeno Valor-COORPV.

Art. 2º Agregar o valor abaixo relacionado, conforme quadro a seguir:

item	origem	valor
1	01 (uma) FC-05 do Depósito-Público de Brasília (código 208).	R\$ 2.232,38
total		R\$ 2.232,38

Art. 3º Utilizar o valor total especificado no artigo 2º para criação das Funções Comissionadas abaixo relacionadas, destinando-as conforme quadro a seguir:

item	destino	valor
1	01 (uma) FC-02 da Coordenadoria de Processamento das Requisições de Pequeno Valor-COORPV.	R\$ 1.185,05
2	01 (uma) FC-01 da Coordenadoria de Processamento das Requisições de Pequeno Valor-COORPV.	R\$ 1.019,17
total		R\$ 2.204,22
saldo		28,16

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MARIO MACHADO

Art. 1.º Divulgar, em cumprimento ao disposto no art. 2.º, parágrafo único, da Instrução Normativa TSE n.º 3/2014, que foi disponibilizado para bloqueio de crédito e movimentação financeira, recursos orçamentários no valor de R\$ 141.718,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e dezoito reais), de modo a atender ao disposto nos parâmetros do artigo 58 da Lei n.º 13.408/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2017 e Acórdão TCU n.º 3.652/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Des.ª TÂNIA VASCONCELOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 339, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR MÁRIO DEVIENNE FERRAZ, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 58, caput e parágrafos 1º e 3º da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, na Portaria Conjunta nº 6 STF, de 28 de novembro de 2017, e no Ofício GAB-DG/TSE nº 255, de 1 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 416.944,00 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), consignado ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo na Lei nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 293, de 5 de outubro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO DEVIENNE FERRAZ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PORTARIA 1.369, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, no art. 58 da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016 e, ainda, no Processo SEI n. 0002551-14.2017.6.25.8000, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 60.119,00 (sessenta mil, cento e dezenove reais), consignado ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe na Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 1148, de 5 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. RICARDO MUCIO SANTANA DE ABREU LIMA